

Lei nº 108

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, decretou e em parâmetro a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto, no corrente exercício, o crédito

para a cidade a realizar-se em 15 de Agosto.

Art. 2º: Para ocorrer as despesas com o presente o Poder Executivo lançará mão do seguinte. Anulação total da dotação orçamentária de 1952 - 3. Serviços Públicos Municipais. 50 Serviço de água - 8.634
Despesas Diversas - Construção de mais um reservatório CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 2 de agosto de 1952.

a) Moyses Albuquerque - Prefeito

O Prefeito do Município de Aquidauana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito especial da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para custear as despesas com os festejos do aniversário da cidade a realizarem-se em 15 de Agosto. -

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

mao do seguinte - Anulação total da dotação orçamentária de 1.952-3 Serviços Públicos Municipais - 30 Serviço d'agua - 8.634 - Despesas Diversas - Construção de mais um reservatório Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 2 de Agosto de 1952.

Moyses Albuquerque
Prefeito